

LEI Nº 15/90

de 28 de novembro de 1990

Autoriza Abertura de Crédito Suple
mentar e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Suplementar até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para re
forço da rubrica orçamentária a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4210.00 - Aquisição de Imóveis

SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS

4210.00 - Aquisição de Imóveis

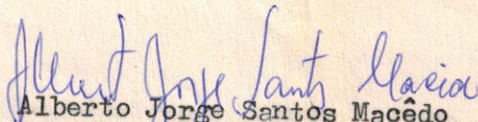
Art. 2º - O disposto no artigo anterior deverá ajustar-se ao
que estabelece o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

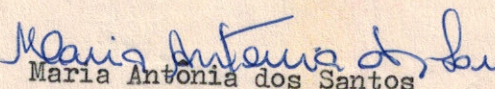
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de

1990


Dr. Alberto Jorge Santos Macêdo
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Antonia dos Santos
SECRETÁRIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO